TERMO DE REFERÊNCIA
(Lei 14.133/2021, artigo 6º, inciso XXIII)

1. Secretaria	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
2. Descrição do Objeto	CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS PARA O FORNECIMENTO, DE FORMA SUPLEMENTAR E IMEDIATA, DE MEDICAMENTOS NÃO DISPONÍVEIS NO ESTOQUE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUNHATAÍ/SC, DESTINADOS A PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATENDIDOS PELA PORTA DE ENTADA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM SITUAÇÃO DE GRAVE VULNERABILIDADE, URGÊNCIA E/OU EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

Item	Especificação	Uni	Valor Mensal	Valor
01	FORNECIMENTO, DE FORMA SUPLEMENTAR E IMEDIATA, DE MEDICAMENTOS NÃO DISPONÍVEIS NO ESTOQUE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUNHATAÍ/SC, DESTINADOS A PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATENDIDOS PELA PORTA DE ENTADA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM SITUAÇÃO DE GRAVE VULNERABILIDADE, URGÊNCIA E/OU EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.	Uni	R$ 7.751,85	R$ 93.022,20

3. Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor

Os preços praticados deverão observar os valores estabelecidos na Tabela da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – Secretaria Executiva – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) – Lista de Preços Fábrica e Máximos ao Consumidor, vigente para o Estado de Santa Catarina, disponível no seguinte endereço eletrônico:
Tabela CMED - Preços de Medicamentos (https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos)
As aquisições estarão sujeitas ao Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) ao valor de venda do medicamento, conforme estabelecido pela Resolução SE/CMED nº 04/2006. Caso o medicamento não esteja listado no PMVG, será adotado como referência o Preço Máximo ao Consumidor (PMC), com a aplicação de descontos conforme discriminado abaixo:
ITEM 01 – 15% (quinze por cento) de desconto para medicamentos de referência;
ITEM 02 – 25% (vinte e cinco por cento) de desconto para medicamentos genéricos;
ITEM 03 – 35% (trinta e cinco por cento) de desconto para medicamentos similares.
Dessa forma, o valor gasto para o fornecimento, tomou como base o valor gasto no ano de 2024 acrescentando 5,89% que é a estimativa de crescimento populacional segundo o IBGE para 2024 em Santa Catarina, gerando os seguintes valores:

Tabela de valores			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Valores gastos em 2024**	**Valores para 2025/2026**
01	Medicamentos genéricos	R$ 21.961,98	R$ 23.255,54
02	Medicamentos similares	R$ 47.068,92	R$ 49.841,27
03	Medicamentos éticos	R$ 18.817,02	R$ 19.925,34
Total			R$ 93.022,15

Considerando que a contratação será de 12 (doze) meses, para efeitos de divisão mensal do pagamento, o valor total será arredondado para R$ 93.022,20, ficando o valor definido

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

<table>
<tr><td></td><td colspan="3">mensal de R$ 7.751,85.</td></tr>
<tr><td colspan="4">4. Dotação Orçamentária</td></tr>
<tr><td>Projeto/Atividade</td><td>Recurso</td><td>Despesa/Ano</td><td>Descrição</td></tr>
<tr><td>2.072</td><td>1.500.1002.0502</td><td>3.3.90.00.00/2025</td><td>Manutenção das Ações da Farmácia Básica - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde</td></tr>
<tr><td>2.072</td><td>1.600.0000.0600</td><td>3.3.90.00.00/2025</td><td>Manutenção das Ações da Farmácia Básica - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção</td></tr>
<tr><td>2.072</td><td>1.621.0000.0621</td><td>3.3.90.00.00/2025</td><td>Manutenção das Ações da Farmácia Básica - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual</td></tr>
<tr><td>5. Vigência</td><td colspan="3">O prazo de vigência do credenciamento se findará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 04 (quatro) anos, exceto se verificado pelo secretário municipal demandante situação que exija o rompimento prévio do credenciamento.</td></tr>
<tr><td>6. Justificativa</td><td colspan="3">O Município de Cunhataí/SC possui a responsabilidade legal de assegurar a continuidade do fornecimento de medicamentos à população atendida pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Tal obrigação decorre do dever do poder público de garantir o acesso ininterrupto aos insumos necessários ao tratamento dos cidadãos, evitando prejuízos à saúde e garantindo o cumprimento das normativas vigentes.
Todavia, podem ocorrer circunstâncias excepcionais que inviabilizam a aquisição regular dos medicamentos por meio do processo licitatório, comprometendo o atendimento à população. Entre essas situações, destacam-se a ausência de fornecedores habilitados no certame, o descumprimento contratual por parte da empresa vencedora, a necessidade de cumprimento de determinações judiciais de entrega imediata, bem como outros fatores supervenientes que possam gerar desassistência e risco iminente aos pacientes. Diante dessas eventualidades, a Administração Pública se vê diante da necessidade de adotar providências que impeçam a interrupção do fornecimento dos insumos essenciais.
Assim, faz-se indispensável a implementação de medidas que viabilizem a disponibilização dos medicamentos demandados, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público. Ressalta-se, contudo, que tais ações devem ser conduzidas dentro dos limites normativos, sem configurar substituição indevida do devido processo licitatório, a fim de preservar a transparência e a regularidade dos atos administrativos.</td></tr>
<tr><td>7. Requisitos da contratação</td><td colspan="3">REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.
Tendo em vista tipo de contratação, é necessário para que ela ocorra que seja comprovado:

1. Pessoa Jurídica:
1.1. Quanto à habilitação jurídica:
a)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
b)Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.</td></tr>
</table>

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

1.2. Quanto à regularidade fiscal:

a)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b)Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c)Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;

d)Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e)Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicilio ou sede da proponente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

1.3. Quanto à qualificação econômica financeira:

a)Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (EPROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente.

1.4. Quanto à qualificação técnica:

a)Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia competente, vigente na data da realização do credenciamento;

b)Alvará Sanitário vigente na data da realização do credenciamento, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

c)Alvará de Funcionamento vigente na data da realização do credenciamento, emitido pela autoridade competente do Município de Cunhataí/SC;

d)Registro do Responsável Técnico no respectivo Conselho Profissional;

e)Cópia de documento de identificação pessoal do responsável técnico, contendo o Certificado de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG), autenticado;

f) Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s), em uma das seguintes formas:

Profissional empregado da empresa: cópia do registro em carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho;

Profissional sócio/diretor/proprietário: cópia do contrato social e suas modificações em vigor

Profissional Autônomo: que presta serviço à empresa, mediante contrato de prestação de serviço: cópia do contrato em vigor

g)Atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão da pessoa jurídica para a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, emitido por entidades públicas ou privadas.

Alternativamente, o atestado poderá ser substituído por cópia autenticada de contrato de prestação de serviços firmado com pessoa jurídica de direito público, desde que nele conste a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou por qualquer outro documento idôneo que comprove a realização dos serviços correspondentes.

h) Declaração Unificada:

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública,

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021; 2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento; 3. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas. 4. que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; 5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe. 6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; 7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa; 8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"; 9. que o responsável técnico do serviço é _____ (colocar o nome); 10. que realiza o recolhimento e descarte adequado de medicamentos vencidos ou inutilizados, conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos; e 11. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.
8. Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos	
8.1. Prazo	A execução dos serviços ocorrerá imediatamente após assinatura do contrato durante o prazo de 12 (meses) consecutivos.
8.2. Local	Os serviços serão prestados no endereço das empresas credenciadas conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
8.3. Resultados pretendidos com o objeto	A presente contratação tem como finalidade primordial assegurar a economicidade, a eficácia e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, promovendo a otimização dos meios materiais e financeiros disponíveis à Administração. Busca-se, assim, viabilizar o atendimento adequado e oportuno às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cunhataí, garantindo o suprimento imediato e eventual de medicamentos essenciais. Ademais, a contratação visa assegurar a continuidade e a integralidade dos serviços prestados à população, de modo a fortalecer a assistência farmacêutica no âmbito municipal. Dessa forma, contribui-se diretamente para a efetivação do direito à saúde, refletindo-se na melhoria da qualidade de vida dos munícipes e na ampliação do acesso a tratamentos adequados, em conformidade com os princípios que regem a administração pública.

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

9. Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
9.1. Forma de Solicitação	A entrega dos produtos ocorrerá após emissão da autorização, conforme a necessidade da requisitante e acompanhados da receita médica para comprovar a real necessidade do medicamento.
9.2. Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução	A entrega dos medicamentos deverá ser feita diretamente aos pacientes da Unidade Básica do Município de Cunhataí/SC, acompanhados da autorização da Farmacêutica e receita médica. O medicamento, como regra, deverá ser entregue ao paciente da Unidade Básica de forma imediata no momento da retirada. Todavia, em caso de haver ausência do fármaco no momento da retirada, esse deverá ser entregue em até 48 (quarenta e oito) horas. Os medicamentos deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos atendendo a legislação em vigor e deverão ter prazo de validade mínimo de 60% (sessenta por cento) da validade total impressa nas embalagens no momento da entrega. No caso de medicamentos injetáveis em pó, estes deverão ser entregues acompanhados de seus respectivos diluentes. Os medicamentos precisam ser aqueles que constem na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (Remune).
9.3. Condições de Recebimento	Para que os medicamentos entregues sejam considerados para fins de recebimento, a empresa credenciada deverá encaminhar relatório detalhado da entrega, contendo, no mínimo, o nome do paciente, o medicamento fornecido, cópia da receita médica, guia de autorização municipal e respectivo cupom fiscal. Após a entrega, o relatório e os documentos deverão ser encaminhados à fiscal do contrato, que ficará responsável por solicitar ao Departamento de Compras a emissão da autorização de fornecimento. De posse da autorização, a empresa credenciada deverá encaminhar a nota fiscal à fiscal do contrato, que, por sua vez, deverá verificar a conformidade da documentação e repassá-la ao setor competente para a emissão do empenho.
10. Proposta	A proposta oferecida pelos CONTRATADOS os vinculam até o final do término do contrato. Caso haja algum tipo de descumprimento ou aumento irregular dos valores propostos, o credenciamento será rescindido.
11. Condições de Pagamento	O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou por Ordem Bancária, sendo pago até o 10° dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de relatório discriminado, aprovado pelo fiscal do contrato, e a apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente recebida pelo Departamento Compras.
12. Prazo e Condições deGarantia (se houver)	

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

13. Obrigações da Contratada	**a)** Executar a entrega nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis; **b)** Dar atendimento adequado e prestar a informação ao Fundo Municipal de Saúde de Cunhataí sobre as entregas prestadas de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital; **c)** Apresentar relatório discriminado com quantidade e especificações efetivamente entregues, aprovado pelo fiscal do contrato, juntamente ao documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado neste Edital; **d)** Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado; **e)** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados; e **f)** Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde de Cunhataí, cujas reclamações se obrigam a atender.
14. Obrigações da Contratante	**a)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos Serviços. **b)** Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital. **c)** Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

15. Gestor e Fiscal do Contrato

15.1. Gestor do Contrato

Nome	Cargo	Matrícula
Cristian Knorst	Assessor de Compras e Licitação	1-3369802

15.2. Fiscal do Contrato

Nome	Cargo	Matrícula
Roberta Nicolai Eckert	Farmacêutica	1-33817501

Cunhataí, 08 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
DEBORA LUIZA HANSEN
Data: 09/04/2025 16:26:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEBORA LUIZA HANSEN
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Tel./Fax (493338.0010)
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44